

Inscrição	Nome	Cargo	Class.
118708029989	Simone Gonçalves Bernal	Assistente em Políticas Públicas LGBT	4º
118708074283	Vanessa Silva Do Nascimento	Assistente em Políticas Públicas LGBT	5º

Inscrição	Nome	Cargo	Class.
118709184709	César Augusto Ferreira	Auxiliar de Atividades Acadêmicas e Administrativas	1º
118709183725	Joseane Bortolanza De Oliveira	Auxiliar de Atividades Acadêmicas e Administrativas	2º
118709183560	Elizangela Duarte Dos Santos	Auxiliar de Atividades Acadêmicas e Administrativas	3º
118709074283	Vanessa Silva Do Nascimento	Auxiliar de Atividades Acadêmicas e Administrativas	4º

EDITAL n. 1/2022 - SAD/SED/PROJOVEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SED/PROJOVEM/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/PROJOVEM/2022, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, conforme Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CD/FNDE n. 13 de 10 de setembro de 2021, e nas demais legislações pertinentes, na forma das normas e condições a seguir expostas:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/PROJOVEM/2022 objetiva recrutar e selecionar recursos humanos para executar as ações estabelecidas no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO, no Estado do Mato Grosso do Sul.

1.1.1. O Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO tem previsão de duração de 18 (dezoito) meses.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/PROJOVEM/2022 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação, conduzido pela Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal - COSIP/SUGED/SAD, e executado pela Comissão de Avaliação e Seleção, designada pela Secretaria de Estado de Educação - SED.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/PROJOVEM/2022 todo profissional que possua os requisitos básicos e demais condições exigidas para o exercício das funções, conforme especificado no item 2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.4. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/PROJOVEM/2022, não implicará em direito subjetivo à contratação, ao passo que a convocação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades do Programa e proporcionalmente ao número de estudantes matriculados no programa, não havendo, obrigatoriamente, o preenchimento imediato de todas as vagas oferecidas.

1.5. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/PROJOVEM/2022, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/PROJOVEM/2022 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/PROJOVEM/2022 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Atividade	Período
Período de Inscrições e envio de documentos para a Avaliação Curricular	Das 8 horas do dia 1º de junho às 23 horas e 59 minutos do dia 5 de junho de 2022
Publicação dos resultados preliminares das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	10 de junho de 2022
Período Recursal	Das 8 horas do dia 10 de junho às 17 horas do dia 11 de junho de 2022
Publicação dos resultados dos recursos relativos às solicitações de inscrição e à Avaliação Curricular	15 de junho de 2022
Publicação dos resultados definitivos das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	15 de junho de 2022
Publicação da convocação dos candidatos aprovados na Avaliação Curricular, para realizarem a Entrevista Pessoal	15 de junho de 2022
Realização das Entrevistas Pessoais	20 e 21 de junho de 2022
Publicação dos resultados da Entrevista Pessoal	23 de junho de 2022
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	23 de junho de 2022
Publicação da convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	23 de junho de 2022
Realização da apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas	27 de junho de 2022

2. DAS FUNÇÕES, SUAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

2.1. As funções oferecidas, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas nos quadros abaixo:

Função:	Assistente Pedagógico de Núcleo	
Requisitos Básicos:	Curso de Ensino Superior em Nível de Graduação em Pedagogia e/ou Licenciaturas, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC	
Vagas	Escola Estadual Arlindo Sampaio Jorge (Vila Moreninha II)	1 (uma)
	Escola Estadual Professora Fausta Garcia Bueno (Bairro Cophasul)	1 (uma)
	Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira (Bairro Jardim Paulista)	1 (uma)
Carga Horária:	Total de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 35 (trinta e cinco) horas cumpridas na escola ofertante para a qual for designado, de segunda a sexta-feira das 15 às 22 horas, e 5 (cinco) horas aos sábados, das 7 às 12 horas, para planejamento e/ou realização de Formação Continuada.	
Remuneração Total Bruta:	R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais).	
Atribuições Básicas:	Coordenar, planejar, acompanhar e avaliar todo o trabalho pedagógico das três dimensões (educação, trabalho e ação comunitária) do programa.	
Competências básicas para exercício da função	Conhecimento de informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet).	
Requisito de Formação Continuada:	O candidato selecionado e contratado para a vaga de Assistente Pedagógico de Núcleo deverá participar de uma Formação Continuada, de caráter obrigatório para o exercício da função, com carga horária total 126 (cento e vinte e seis) horas, distribuídas durante o período de contratação, sendo 7 horas mensais, realizadas aos sábados.	

Função:	Educador de Acolhimento às Crianças
Requisitos Básicos:	Curso Normal Médio - Habilitação em Educação Infantil e/ou Magistério

Vagas	Escola Estadual Arlindo Sampaio Jorge (Vila Moreninha II)	1 (uma)
	Escola Estadual Professora Fausta Garcia Bueno (Bairro Cophasul)	1 (uma)
	Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira (Bairro Jardim Paulista)	1 (uma)
Carga Horária:	Total de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas na escola ofertante para a qual for designado, de segunda a sexta-feira das 18 às 22 horas.	
Remuneração Total Bruta:	R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais)	
Atribuições Básicas:	Acolher e acompanhar os filhos dos estudantes de 0 a 8 anos do programa. Contribuir para a integração das crianças. Responsabilizar-se pela entrega das crianças aos responsáveis.	

Função:	Educador de Ensino Fundamental (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental)	
Habilitação:	Língua Portuguesa	
Requisitos Básicos:	Licenciatura Plena em Letras, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	
Vagas	Escola Estadual Arlindo Sampaio Jorge (Vila Moreninha II)	1 (uma)
	Escola Estadual Professora Fausta Garcia Bueno (Bairro Cophasul)	1 (uma)
	Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira (Bairro Jardim Paulista)	1 (uma)
Carga Horária:	Total de 30 (trinta) horas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas cumpridas na escola ofertante para a qual for designado, de segunda a sexta-feira das 17 às 22 horas, e 5 (cinco) horas aos sábados, das 7 às 12 horas, para planejamento e/ou realização de Formação Continuada.	
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	
Atribuições Básicas:	Planejar, elaborar e ministrar aulas das disciplinas de sua graduação, componentes do currículo do Ensino Fundamental, conforme diretrizes do Programa, trabalhadas na formação inicial e continuada. Planejar, elaborar, aplicar e corrigir provas e trabalhos, lançar os registros de avaliações e presenças no diário de classe nos prazos estipulados. Exercer a função de Professor Orientador.	
Competências básicas para exercício da função	Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	
Requisito de Formação Continuada:	O candidato selecionado e contratado para a vaga de Educador de Ensino Fundamental(Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental) deverá participar de uma Formação Continuada, de caráter obrigatório para o exercício da função, com carga horária total 126 (cento e vinte e seis) horas, distribuídas durante o período de contratação, sendo 7 horas mensais, realizadas aos sábados.	

Função:	Educador de Ensino Fundamental (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental)	
Habilitação:	Matemática	
Requisitos Básicos:	Licenciatura Plena em Matemática ou em Ciências com Habilitação em Matemática, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	
Vagas	Escola Estadual Arlindo Sampaio Jorge (Vila Moreninha II)	1 (uma)
	Escola Estadual Professora Fausta Garcia Bueno (Bairro Cophasul)	1 (uma)
	Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira (Bairro Jardim Paulista)	1 (uma)
Carga Horária:	Total de 30 (trinta) horas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas cumpridas na escola ofertante para a qual for designado, de segunda a sexta-feira das 17 às 22 horas, e 5 (cinco) horas aos sábados, das 7 às 12 horas, para planejamento e/ou realização de Formação Continuada.	
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	
Atribuições Básicas:	Planejar, elaborar e ministrar aulas das disciplinas de sua graduação, componentes do currículo do Ensino Fundamental, conforme diretrizes do Programa, trabalhadas na formação inicial e continuada. Planejar, elaborar, aplicar e corrigir provas e trabalhos, lançar os registros de avaliações e presenças no diário de classe nos prazos estipulados. Exercer a função de Professor Orientador.	
Competências básicas para exercício da função	Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	

Requisito de Formação Continuada:	O candidato selecionado e contratado para a vaga de Educador de Ensino Fundamental (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental) deverá participar de uma Formação Continuada, de caráter obrigatório para o exercício da função, com carga horária total 126 (cento e vinte e seis) horas, distribuídas durante o período de contratação, sendo 7 horas mensais, realizadas aos sábados.	
Função:	Educador de Ensino Fundamental (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental)	
Habilitação:	Ciências da Natureza	
Requisitos Básicos:	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia ou em Ciências com Habilitação em Biologia, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	
Vagas	Escola Estadual Arlindo Sampaio Jorge (Vila Moreninha II)	1 (uma)
	Escola Estadual Professora Fausta Garcia Bueno (Bairro Cophasul)	1 (uma)
	Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira (Bairro Jardim Paulista)	1 (uma)
Carga Horária:	Total de 30 (trinta) horas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas cumpridas na escola ofertante para a qual for designado, de segunda a sexta-feira das 17 às 22 horas, e 5 (cinco) horas aos sábados, das 7 às 12 horas, para planejamento e/ou realização de Formação Continuada.	
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	
Atribuições Básicas:	Planejar, elaborar e ministrar aulas das disciplinas de sua graduação, componentes do currículo do Ensino Fundamental, conforme diretrizes do Programa, trabalhadas na formação inicial e continuada. Planejar, elaborar, aplicar e corrigir provas e trabalhos, lançar os registros de avaliações e presenças no diário de classe nos prazos estipulados. Exercer a função de Professor Orientador.	
Competências básicas para exercício da função	Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	
Requisito de Formação Continuada:	O candidato selecionado e contratado para a vaga de Educador de Ensino Fundamental (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental) deverá participar de uma Formação Continuada, de caráter obrigatório para o exercício da função, com carga horária total 126 (cento e vinte e seis) horas, distribuídas durante o período de contratação, sendo 7 horas mensais, realizadas aos sábados.	

Função:	Educador de Ensino Fundamental (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental)	
Habilitação:	Ciências Humanas	
Requisitos Básicos:	Licenciatura Plena em Geografia, em História ou em Ciências Sociais, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	
Vagas	Escola Estadual Arlindo Sampaio Jorge (Vila Moreninha II)	1 (uma)
	Escola Estadual Professora Fausta Garcia Bueno (Bairro Cophasul)	1 (uma)
	Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira (Bairro Jardim Paulista)	1 (uma)
Carga Horária:	Total de 30 (trinta) horas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas cumpridas na escola ofertante para a qual for designado, de segunda a sexta-feira das 17 às 22 horas, e 5 (cinco) horas aos sábados, das 7 às 12 horas, para planejamento e/ou realização de Formação Continuada.	
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	
Atribuições Básicas:	Planejar, elaborar e ministrar aulas das disciplinas de sua graduação, componentes do currículo do Ensino Fundamental, conforme diretrizes do Programa, trabalhadas na formação inicial e continuada. Planejar, elaborar, aplicar e corrigir provas e trabalhos, lançar os registros de avaliações e presenças no diário de classe nos prazos estipulados. Exercer a função de Professor Orientador.	
Competências básicas para exercício da função	Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	
Requisito de Formação Continuada:	O candidato selecionado e contratado para a vaga de Educador de Ensino Fundamental (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental) deverá participar de uma Formação Continuada, de caráter obrigatório para o exercício da função, com carga horária total 126 (cento e vinte e seis) horas, distribuídas durante o período de contratação, sendo 7 horas mensais, realizadas aos sábados.	

Função:	Educador de Ensino Fundamental (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental)	
Habilitação:	Língua Estrangeira (Inglês)	
Requisitos Básicos:	Licenciatura Plena em Letras – Habilitação Inglês, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	
Vagas	Escola Estadual Arlindo Sampaio Jorge (Vila Moreninha II)	1 (uma)
	Escola Estadual Professora Fausta Garcia Bueno (Bairro Cophasul)	1 (uma)
	Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira (Bairro Jardim Paulista)	1 (uma)
Carga Horária:	Total de 30 (trinta) horas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas cumpridas na escola ofertante para a qual for designado, de segunda a sexta-feira das 17 às 22 horas, e 5 (cinco) horas aos sábados, das 7 às 12 horas, para planejamento e/ou realização de Formação Continuada.	
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	
Atribuições Básicas:	Planejar, elaborar e ministrar aulas das disciplinas de sua graduação, componentes do currículo do Ensino Fundamental, conforme diretrizes do Programa, trabalhadas na formação inicial e continuada. Planejar, elaborar, aplicar e corrigir provas e trabalhos, lançar os registros de avaliações e presenças no diário de classe nos prazos estipulados. Exercer a função de Professor Orientador.	
Competências básicas para exercício da função	Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	
Requisito de Formação Continuada:	O candidato selecionado e contratado para a vaga de Educador de Ensino Fundamental (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental) deverá participar de uma Formação Continuada, de caráter obrigatório para o exercício da função, com carga horária total 126 (cento e vinte e seis) horas, distribuídas durante o período de contratação, sendo 7 horas mensais, realizadas aos sábados.	

Função:	Educador de Participação Cidadã	
Habilitação:	Serviço Social	
Requisitos Básicos:	Curso de Ensino Superior em Nível de Graduação em Serviço Social. Registro no Conselho de Classe.	
Vagas	Escola Estadual Arlindo Sampaio Jorge (Vila Moreninha II)	1 (uma)
	Escola Estadual Professora Fausta Garcia Bueno (Bairro Cophasul)	1 (uma)
	Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira (Bairro Jardim Paulista)	1 (uma)
Carga Horária:	Total de 30 (trinta) horas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas cumpridas na escola ofertante para a qual for designado, de segunda a sexta-feira das 17 às 22 horas, e 5 (cinco) horas aos sábados, das 7 às 12 horas, para planejamento e/ou realização de Formação Continuada.	
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.000,00 (três mil reais).	
Atribuições Básicas:	Planejar, elaborar e ministrar aulas relativas ao tema da Participação Cidadã, voltadas ao reconhecimento dos alunos de seus direitos e deveres como cidadãos, desenvolvendo potencialidades que resultem numa cidadania comprometida com a democracia participativa e com os direitos humanos e sociais, tendo como referência o material editado e fornecido pelo Programa. Planejar, coordenar, orientar e avaliar trabalhos pedagógicos envolvendo os alunos e suas comunidades em consonância com as orientações do Programa Projovem Urbano/MS, lançando os registros no diário de classe nos prazos estipulados. Realizar visitas técnicas de acompanhamento aos estudantes, assim como reuniões de articulações com as comunidades às quais pertencem.	
Competências básicas para exercício da função	Experiência em projetos sociais. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	
Requisito de Formação Continuada:	O candidato selecionado e contratado para a vaga de Educador de Participação Cidadã deverá participar de uma Formação Continuada, de caráter obrigatório para o exercício da função, com carga horária total 126 (cento e vinte e seis) horas, distribuídas durante o período de contratação, sendo 7 horas mensais, realizadas aos sábados.	

Função:	Educador de Qualificação Profissional	
Habilitação:	Construção e Reparos	
Requisitos Básicos:	Curso de Ensino Superior em Nível de Graduação em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC. Registro no Conselho de Classe.	
Vagas	Escola Estadual Arlindo Sampaio Jorge (Vila Moreninha II)	1 (uma)
	Escola Estadual Professora Fausta Garcia Bueno (Bairro Cophasul)	1 (uma)
	Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira (Bairro Jardim Paulista)	1 (uma)
Carga Horária:	Total de 30 (trinta) horas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas cumpridas na escola ofertante para a qual for designado, de segunda a sexta-feira das 17 às 22 horas, e 5 (cinco) horas aos sábados, das 7 às 12 horas, para planejamento e/ou realização de Formação Continuada.	
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.000,00 (três mil reais).	
Atribuições Básicas:	Planejar, elaborar e ministrar aulas de Formação Técnica Geral (FTG), conforme diretrizes do programa trabalhadas na formação inicial e continuada, bem como planejar, elaborar, aplicar e corrigir provas e trabalhos da sua disciplina, e lançar os registros de avaliações e presenças no diário de classe, nos prazos estipulados. Planejar, elaborar, coordenar e avaliar as atividades práticas das várias oficinas do seu Arco Ocupacional: Construção e Reparos. Realizar visitas técnicas de acompanhamento aos estudantes, assim como reuniões de articulações com as comunidades às quais pertencem.	
Competências básicas para exercício da função	Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet).	
Requisito de Formação Continuada:	O candidato selecionado e contratado para a vaga de Educador de Qualificação Profissional deverá participar de uma Formação Continuada, de caráter obrigatório para o exercício da função, com carga horária total 126 (cento e vinte e seis) horas, distribuídas durante o período de contratação, sendo 7 horas mensais, realizadas aos sábados.	

2.2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022, dentro do quantitativo de vagas oferecidas por função e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) possuir o nível de escolaridade exigido para a respectiva função, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no Concurso Público, conforme estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste Edital;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- i) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- j) comprovar conduta moral ilibada;
- k) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- l) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 9º-A da Constituição Estadual.

2.3. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições da função pretendida. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a

concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida e, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

2.4. Aos candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022 na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, e demais atos regulamentares.

2.5. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022 na condição de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne aos critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

2.6. As vagas não atingidas pelas reservas especificadas no subitem 2.5, serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022 não optantes dos programas mencionados.

2.7. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, de acordo com o disposto no Item 4 deste Edital;

b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, disponível no *site*, no endereço <http://sistemas.sed.ms.gov.br/processoseletivo/projovem2022/> anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia do laudo médico expedido nos seis meses anteriores à abertura do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/PROJOVEM/2022, devidamente digitalizado em formato PDF (*Portable Document Format*) e legível, o qual deverá atestar de forma expressa o grau ou nível da deficiência e referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como, sua causa.

2.7.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/PROJOVEM/2022, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20°, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades

acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2.7.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 2.7, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/PROJOVEM/2022.

2.7.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 2.7, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

2.7.4. A listagem dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição.

2.7.5. Será facultado ao candidato que não constar na listagem definida no subitem 2.7.4, interpor recurso administrativo contra tal listagem, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

2.7.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital;

b) deixar de constar na listagem de candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência;

2.7.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 2.7.6, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/PROJOVEM/2022 ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022, constará das seguintes etapas:

3.1.1. Para as funções de Assistente Pedagógico de Núcleo e de Educador de Acolhimento às Crianças:

a) Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;

b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Etapa III: Entrevista Pessoal, de caráter classificatório.

3.1.2. Para as funções de Educador de Ensino Fundamental (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental), de Educador de Participação Cidadã e de Educador de Qualificação Profissional e de Educador de Acolhimento às Crianças:

a) Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;

b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

3.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

3.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como

os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observando o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022.

3.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

3.3. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

3.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.

3.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

3.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fac-símile, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

- a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;
- b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;
- c) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

3.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

3.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

4. DA ETAPA I, PARA TODAS AS FUNÇÕES: INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022 é de inteira responsabilidade do candidato que deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.

4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período compreendido entre as 8 horas do dia 1º de junho até as 23 horas e 59 minutos do dia 5 de junho de 2022, observando-se o horário de MS, devendo o interessado acessar o site <http://sistemas.sed.ms.gov.br/processoseletivo/projovem2022/> e observar os seguintes procedi-

mentos:

4.2.1. Ao acessar o site, o candidato deverá ler atentamente as orientações, depois, clicar no botão para efetuar o download do Edital "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/PROJOVEM/2022.

4.2.2. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o certame, no mesmo site, clicar no botão "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO", para realizar o registro de solicitação de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher o formulário online e efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas obrigatórias no Formulário de Inscrição.

4.2.2.1. Será possibilitado à pessoa amparada pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a identificação por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado no formulário de inscrições seguidamente ao seu nome de registro, entre parênteses, conforme exemplificado abaixo:

Nome:	NOME DE REGISTRO (NOME SOCIAL)
-------	--------------------------------

4.2.3. Em seguida, clicar no botão "FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR", devendo realizar o download do arquivo, imprimi-lo, preenchê-lo (de forma manuscrita, com letra legível, ou digitada), conferir todos os dados e informações inseridos no documento e, ao final, assiná-lo, digitalizá-lo em um único arquivo no formato PDF, com tamanho de até 250KB e fazer *upload* do mesmo, anexando ao "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO", observando-se o prazo estipulado no item 4.2.

4.2.4. Após o preenchimento, assinatura, digitalização e anexação do "FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR" ao "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO", anexar ainda ao "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, as cópias dos seguintes documentos (frente e verso, quando houver):

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea "a" deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital, de acordo com a função pretendida, acompanhado do respectivo histórico escolar, se for o caso;

d) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional, para a função, se houver, para fins de avaliação curricular e classificação no processo seletivo.

4.2.5. É dever exclusivo do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo encaminhado, com softwares de visualização e leitura de arquivos em formato *Portable Document Format (PDF)*, de modo que as Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Educação não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompimento, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações contidas nos documentos.

4.2.6. O Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição. Apenas serão admitidos como válidos os formulários que tenham sido assinados mecanicamente pelo candidato, ou seja, de forma manuscrita, ou, alternativamente, produzidos mediante a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, na forma do disposto na Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

4.2.7. Durante o período de recebimento online de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar o envio, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas

as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

4.2.8. No dia 5 de junho de 2022, às 23 horas e 59 minutos, o sistema de inscrições será fechado para o recebimento de novas solicitações, e serão bloqueados e desconsiderados, para fins de avaliação, as solicitações recebidas a partir desse horário.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, presenciais, via fax ou via postal.

4.4. As informações prestadas no formulário de inscrição online e no Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular são de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão do Processo o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022, aquele que não os preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

4.5. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022 indeferida, o candidato que:

a) deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular devidamente preenchido e assinado, ou enviá-lo contendo rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;

c) deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

d) deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, Certificado de Conclusão de Nível exigido para cada função.

e) deixar de enviar, via sistema online, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, Documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional, para a função, se houver, para fins de avaliação curricular e classificação no processo seletivo;

f) deixar de enviar comprovante de regularidade no Conselho Regional de Classe.

g) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.5 deste Edital;

h) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.6 deste Edital.

4.6. Poderá ser requisitada pela Administração Pública, a qualquer tempo a apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022, sendo que sua não apresentação ensejará a exclusão automática do certame e, se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via Internet, no site www.sed.ms.gov.br, em ordem alfabética.

4.8. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022, deferidas.

5. DA ETAPA II, PARA TODAS AS FUNÇÕES: AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, observando-se o estabelecido neste Edital.

5.2. A Avaliação Curricular valerá de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação, conforme abaixo:

QUADRO 1 DE PONTUAÇÃO PARA A ETAPA II – AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Item	Descrição	Quantidade de documentos avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
Função: Assistente Pedagógico de Núcleo Educador de Ensino Fundamental (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental) Educador de Participação Cidadã Educador de Qualificação Profissional				
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado na área de Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese	1	2,50	2,50
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado na área de Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	1	2,00	2,00
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Educação, em nível de Especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, desde que não constitua pré-requisito para a convocação na respectiva etapa, componente curricular e modalidade de ensino	1	1,50	1,50
4	Participação em curso de formação continuada relacionada ao Projovem Urbano, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, com data de realização a partir de 2018.	1	1,00	1,00
5	Participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da educação ou da função a qual concorre, com carga horária mínima de 40h horas/aula, com data de realização a partir de 2018.	6	0,50	3,00
Total de Pontos				10,00

QUADRO 2 DE PONTUAÇÃO PARA A ETAPA II – AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Item	Descrição	Quantidade de documentos avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
Função: Educador de Acolhimento às Crianças				
1	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privadas (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos).	5	1,00	5,00
2	Participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da educação infantil e/ou anos iniciais, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, com data de realização a partir de 2018.	2	1,50	3,00
3	Participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da educação infantil e/ou anos iniciais, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula, com data de realização a partir de 2018.	4	0,50	2,00
Total de Pontos				10,00

5.3. A pontuação prevista no subitem 5.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

c) para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado;

d) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

5.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

5.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação constante nos respectivos quadros do subitem 5.2 bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, não se admitindo ainda, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos.

5.5. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022, o candidato que não enviar as documentações exigidas para a etapa de Avaliação Curricular na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 5.2.

5.6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.sed.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

5.7. O resultado definitivo da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022 será divulgado mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.sed.ms.gov.br, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados nas Etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação

5.8. Serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022, sendo excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos mencionados no subitem 3.4, tenham obtido pontuação “zero” na Avaliação Curricular.

5.9. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

5.9.1. Para as funções de Assistente Pedagógico de Núcleo, Educador de Ensino Fundamental (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental), Educador de Participação Cidadã, Educador de Qualificação Profissional com exigência de nível superior:

- a) maior pontuação no Item 1 do Quadro 1 de Pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 2 do Quadro 1 de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 3 do Quadro 1 de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) maior pontuação no Item 4 do Quadro 1 de Pontuação para Avaliação Curricular;
- e) maior pontuação no Item 5 do Quadro 1 de Pontuação para Avaliação Curricular;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

5.9.2. Para a função de Educador de Acolhimento às Crianças:

- a) maior pontuação no Item 1 do Quadro 2 de Pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 2 do Quadro 2 de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 3 do Quadro 2 de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

7. DA ETAPA III, EXCLUSIVAMENTE PARA AS FUNÇÕES DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO DE NÚCLEO E DE EDUCADOR DE ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS: ENTREVISTA PESSOAL

7.1. A Entrevista Pessoal valerá de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação, conforme abaixo.

Na entrevista pessoal, de caráter classificatório, efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, serão observados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

Item	Abordagem principal para constituição de questões para Assistente Pedagógico de Núcleo	Pontuação Obtida
1	Conhecimento dos princípios e fundamentos do Projovem Urbano	De 0,00 a 3,00 pontos
2	Compreensão das especificidades dos estudantes público do Projovem Urbano	De 0,00 a 2,00 pontos
3	Entendimento da proposta pedagógica do Projovem Urbano	De 0,00 a 3,00 pontos
4	Conhecimento para criar e gerenciar instrumentos pedagógicos para controles específicos relacionados aos educadores e educandos.	De 0,00 a 2,00 pontos
Total de Pontos		De 0,00 a 10,00 pontos

Item	Abordagem principal para constituição de questões para Educador de Acolhimento às Crianças	Pontuação Obtida
1	Conhecimento dos princípios e fundamentos do Projovem Urbano	De 0,00 a 3,00 pontos
2	Entendimento da proposta para educador da sala de acolhimento	De 0,00 a 2,00 pontos
3	Conhecimento para desenvolver atividades pedagógicas direcionadas ao público atendido.	De 0,00 a 3,00 pontos
4	Compreensão para o acompanhamento e organização do ambiente onde a sala estará instalada.	De 0,00 a 2,00 pontos
Total		De 0,00 a 10,00 pontos

7.2. O edital de convocação informará as datas, os horários, locais e os procedimentos a serem observados pelos

candidatos para a realização da Entrevista Pessoal.

7.2.1. O candidato que deixar de observar as datas, os horários e os procedimentos estabelecidos no edital de convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

7.3. Serão convocados para a entrevista pessoal, mediante edital, os candidatos que obtiverem maior pontuação na Etapa II – Avaliação Curricular, limitado a 5 (cinco) vezes o número de vagas, especificados no Item 2 deste Edital, por função, excedendo-se este quantitativo em caso de eventual existência de candidatos empatados com a mesma pontuação do último convocado.

7.3.1. Por critério de interesse exclusivo da Administração, será possibilitado, o cadastro de classificados na Avaliação Curricular e que não tenham sido imediatamente convocados para a Entrevista Pessoal, dentro do quantitativo especificado no item 7.3.

7.4. O resultado da Entrevista Pessoal contendo a pontuação obtida pelos candidatos será divulgado por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.sed.ms.gov.br.

7.5. Os candidatos classificados na Entrevista Pessoal que não forem convocados para contratação imediata integrarão um cadastro reserva, para futura contratação, caso haja desistência do contratado, observado o número de vagas oferecidas neste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022, será estabelecida com base na Pontuação Final obtida pelo candidato, conforme abaixo:

8.1.1. Para as funções de Assistente Pedagógico de Núcleo e de Educador de Acolhimento às Crianças, a Pontuação Final corresponderá à somatória das pontuações obtidas pelos candidatos nas Etapa II - Avaliação Curricular e na Etapa III - Entrevista Pessoal, sendo que, em caso empate na Pontuação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Etapa III - Entrevista Pessoal;
- b) obtiver maior Classificação na Etapa II - Avaliação Curricular;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

8.1.2. Para as funções de Educador de Ensino Fundamental (Professor do 6º ao 9º do Ensino Fundamental), de Educador de Participação Cidadã, e de Educador de Qualificação Profissional, a Pontuação Final corresponderá à pontuação obtida pelo candidato na Etapa II - Avaliação Curricular, de modo que, em caso de empate, o desempate observará o disposto no subitem 5.9.1 deste Edital.

8.3. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022 publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.sed.ms.gov.br, que conterá a relação dos candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação.

8.4 O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022 será homologado por ato das Secretárias de Estado de Administração e Desburocratização e de Educação.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022, os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.sed.ms.gov.br, observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas, por função.

9.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendi-

mento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022.

9.1.2. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer as funções nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.

9.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

9.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022.

9.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;
- q) outros documentos especificados em edital próprio.

9.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) Formulários para contratação a serem disponibilizados no *site* www.sed.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) Certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública

que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;

- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- g) outros documentos especificados em edital próprio.

9.3. O período de contratação será de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

9.3.1. Em caso de extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, a vigência do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição dar-se-á pelo prazo restante do termo originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei e no interesse na Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações orçamentárias para custear as contratações serão as seguintes:

- a) Fonte de Recurso: 0112260074
- b) Natureza de Despesa: 31901100
- c) Funcional Programática: 10.29101.12.361.2046.4088.000-2
- d) Localizador: CONV4088

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado Educação.

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/PROJOVEM/2022 será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

11.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação.

11.5. A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a Secretaria de Estado de Educação não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, sites de Internet não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

EDITAL n. 23/2022 – SAD/SES/FUNSAU/AFFMP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/AFFMP/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2021-SAD/SES/FUNSAU/AFFMP e n. 5/2021 – SAD/SES/FUNSAU/AFFMP, e

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e